

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 028/97, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para implantação de serviços novos sem cargo correspondente devidamente provido, até a realização de concurso público, nos termos definidos em Lei, para a seguinte função e respectivo contrato:

NOME	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
ALCIDES JOÃO BETONI	MOTORISTA	R\$328,00

ART. 2º - Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 028/97, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

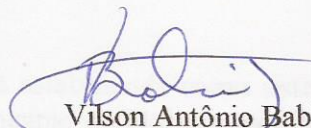
IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

ART. 3º - Os contratos autorizados pelo art.1º vigoram pelo prazo de três meses, prorrogável por decreto do Prefeito Municipal.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de março de 1997.

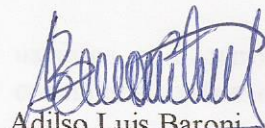
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e seis dias do mês de março de 1997.

  
Vilson Antônio Babicz  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26/03/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

  
Adilso Luis Baroni  
Secretário